

Requerimento DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2005

Solicita informações ao Exmo. Sr. Ministro da Educação, Tarso Genro, sobre legalidade de as prefeituras terceirizarem a merenda escolar.

Senhor Presidente:

Cumpre-nos requerer a Vossa Excelência, com base no art.50, §2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts.115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, seja requerido ao Excelentíssimo Ministro da Educação, senhor Tarso Genro, informações sobre a legalidade da terceirização da Merenda Escolar por alguns municípios brasileiros

Justificativa:

Algumas cidades brasileiras estão privatizando a merenda escolar. São Luiz, no Maranhão, é um deles. Fortaleza seguiu recentemente o mesmo caminho e Manaus estuda medidas para privatizar a compra e confecção dos alimentos servidos nas escolas municipais. Como existe um conselho gestor da merenda nos municípios, a medida parece carecer de legalidade.

Para consubstanciar as informações solicitadas, pedimos informar:

1 - A Prefeitura tem autonomia para terceirizar ou privatizar a Merenda Escolar, considerando que os recursos destinados à compra de alimentos são fornecidos pelo Governo Federal mediante o cumprimento de certos procedimentos legais?

2 - Como o MEC vem avaliando a terceirização da Merenda promovida por alguns municípios brasileiros?

Sala das Sessões, maio de 2005

FRANCISCO GARCIA
PP/AM